



Lei Nº 079/97

Autoriza a abertura de Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMÁCIA, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmácia decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao atual Orçamento, no valor de R\$ 135,000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), com a finalidade de criação da Biblioteca Pública Municipal.

Art. 2º - A Classificação Programática do Crédito Especial autorizado no artigo anterior, será a seguinte:

05 - Secretaria de Educação e Cultura.

05.08482471.026 - Implantação da Biblioteca Pública Municipal.

|                                       |            |
|---------------------------------------|------------|
| 3110 - Pessoal                        | 20.000,00  |
| 3120 - Material de consumo            | 30.000,00  |
| 3130 - Serv. de Terceiros e Encargos  | 15.000,00  |
| 4120 - Equipamentos e Mat. Permanente | 70.000,00  |
| Total                                 | 135.000,00 |

Art. 3º - Os recursos oriundos a cobertura de Crédito Especial autorizado, são proveniente da anulação parcial das dotações a seguir classificadas.



07 - Sec. de Obras e Serviços Públicos

01010011.012 - Const. e/ Ou rest. da sede da  
Câmara Municipal.

4110 - Obras e instalações - R\$ 40.000,00

03070251013- Const. sede da Prefeitura Municipal

4110 - Obras e instalações - R\$ 50.000,00

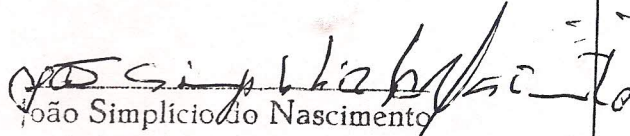
1376448.1022 Drenagem e saneamento

4110 - Obras e instalações - R\$ 45.000,00

Total R\$ 135.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua aprovação, e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmácia, 22 de agosto de 1997.

  
João Simplicio Nascimento  
Prefeito Municipal de Palmácia





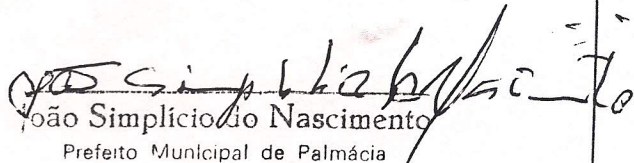
07 - Sec. de Obras e Serviços Públicos

01010011.012 - Const. e/ Ou rest. da sede da  
Câmara Municipal.

|              |                                       |
|--------------|---------------------------------------|
| 4110         | - Obras e instalações - R\$ 40.000,00 |
| 03070251013- | Const. sede da Prefeitura Municipal   |
| 4110         | - Obras e instalações - R\$ 50.000,00 |
| 1376448.1022 | Drenagem e saneamento                 |
| 4110         | - Obras e instalações - R\$ 45.000,00 |
| Total        | R\$ 135.000,00                        |

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua aprovação, e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmácia, 22 de agosto de 1997.

  
João Simplicio do Nascimento  
Prefeito Municipal de Palmácia